



PROJETO DE LEI

Nº 10

Senhor Presidente

DESPACHO

EM PAUTA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS

Rib. Preto, 05 FEV, 2019 de

Presidente

EMENTA:

DISPÕE SOBRE A PRIORIDADE PARA PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

Art. 1º Fica estabelecida a prioridade nos pagamentos dos vencimentos dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas sobre o pagamento dos subsídios mensais do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de Ribeirão Preto.

Art. 2º Pela prioridade descrita no artigo 1º, ficam vedados os pagamentos de despesas relativas aos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários do Município no caso de atraso nos pagamentos dos vencimentos dos servidores públicos municipais ativos, inativos e/ou pensionistas.

Art. 3º A prioridade descrita na presente Lei estende-se aos servidores ativos, inativos e/ou pensionistas do Poder Legislativo sobre o subsídio dos vereadores, ficando vedado o pagamento aos vereadores no caso de atraso no pagamento de servidores ativos, inativos e/ou pensionistas da Câmara Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 05 de fevereiro de 2019

Alessandro MARACA

Vereador

EXPEDIENTE:

ATO Nº

OF. Nº

DATA / /

FUNCIONÁRIO:

1



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Vereador Alessandro Maraca

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei pretende estabelecer prioridade no pagamento dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, estendendo-se, conforme disposto nos artigos da presente propositura legislativa, aos servidores e edis desta Egrégia Casa de Leis.

A prioridade no pagamento dos salários dos servidores significa valorizar e respeitar aqueles que trabalham para manter a cidade funcionando em prol de todos os concidadãos.

Cuida-se de uma medida para que os serviços prestados à população sejam garantidos com qualidade. Todas as categorias que prestam seus serviços ao município devem ser prioridade do gestor.

Portanto, os pagamentos dos subsídios mensais do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários do Município devem estar submetidos ao cumprimento das obrigações com todos os servidores e, de igual forma, o pagamento dos servidores da Câmara em relação ao subsídio dos vereadores.

Pelas razões expostas nesta propositura legislativa, encaminho à apreciação dos nobres colegas, notadamente com base no princípio da moralidade, para que seja aprovado pelo soberano plenário desta Egrégia Casa de Leis.

Sala das Sessões, 05 de fevereiro de 2019

Alessandro MARACA
Vereador

EXPEDIENTE:

ATO N°

OF. N°

DATA / /

FUNCIONÁRIO:

2